



**RESOLUÇÃO Nº 58/2009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009
DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS –
UNIFAL-MG**

[Revogada pela Resolução Consuni nº 4, de 15 de março de 2016](#)

~~O Conselho Superior da UNIFAL MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002835/2006-91 e o que ficou decidido em sua 111ª reunião de 17-12-2009,~~

~~RESOLVE,~~

~~Art. 1º **REVOGAR** as Resoluções nº 028/2008, de 27-10-2008 e nº 039/2008, de 11-11-2008.~~

~~Art. 2º **APROVAR** o estabelecimento de normas gerais para realização de Concursos Públicos Processos Seletivos no âmbito da UNIFAL-MG, na forma do Regimento desta Instituição.~~

~~Art. 3º **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral será publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.~~

Prof. Antônio Martins de Siqueira
Presidente do Conselho Superior

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

~~Art. 1º Os Concursos Públicos destinados a selecionar candidatos para o provimento de cargo efetivo ou emprego público, e os Processos Seletivos, ambos com os objetivos de compatibilizar o suprimento das necessidades da UNIFAL-MG com as prioridades governamentais e os recursos orçamentários disponíveis, serão regidos pela legislação federal e pela presente Resolução.~~

~~Art. 2º A reposição da força de trabalho deverá adequar-se, quantitativamente e qualitativamente, à natureza e complexidade das atividades, aos objetivos e às metas institucionais da UNIFAL-MG.~~

~~Art. 3º A seleção de candidatos para o ingresso no Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG, ocorrerá de modo a permitir a renovação contínua de pessoal, condicionada à autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação e disponibilidade orçamentária. No caso de concurso para docente, obedecerá às normas do banco de professores equivalentes.~~

~~Art. 4º Os concursos serão autorizados pelos órgãos competentes, na forma da Lei, e conforme Regimento desta Instituição.~~

Capítulo II

Do Edital dos Concursos e Processos Seletivos

~~Art. 5º O edital de abertura de inscrições deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:~~

- ~~a. O número de vagas disponíveis em cada cargo ou emprego público.~~
- ~~b. O número de vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, de acordo com a legislação vigente.~~
- ~~c. A denominação do cargo ou emprego público, a classe de ingresso e a remuneração.~~
- ~~d. A descrição das atribuições do cargo ou emprego público.~~
- ~~e. O período e o local de inscrição.~~
- ~~f. O valor da inscrição e as hipóteses de isenção.~~
- ~~**g. As datas de realização das provas e os respectivos conteúdos programáticos.**~~
- ~~h. Os critérios de avaliação.~~

- i. O material de uso não permitido na prova.
- j. A indicação do nível de escolaridade exigida para a posse no cargo ou emprego.
- k. Os requisitos para ingresso.
- l. A documentação a ser apresentada no ato da inscrição, no início da realização do concurso e na posse. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de versão firmada por tradutor oficial. Em caso de diplomas obtidos no exterior, deverá ser apresentada a revalidação dos mesmos de acordo com a legislação brasileira.
- m. A validade do concurso ou do processo seletivo.

~~Art. 6º~~ O edital completo deverá ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio da UNIFAL-MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da primeira prova. O extrato do edital deverá ser divulgado em jornal local ou regional e no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Capítulo III

Dos Concursos Públicos e Processos Seletivos

~~Art. 7º~~ Os Concursos e Processos Seletivos serão de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizados em etapas eliminatória e classificatória, conforme dispuser a legislação federal sobre o provimento dos Cargos ou Empregos Públicos, as disposições desta Resolução e o edital do concurso ou do processo seletivo.

Parágrafo Único. Sempre que houver previsão legal, poderão ser exigidos exames psicotécnicos, prova de esforço físico e outros exames, para seleção de candidatos aos cargos ou empregos públicos cujas atribuições justifiquem tais exigências.

~~Art. 8º~~ A inscrição nos Concursos e nos Processos Seletivos poderá ser feita na Pró-Reitoria de Recursos Humanos pelo candidato ou pelo seu procurador legalmente constituído, pelo correio ou, preferencialmente, pelo sítio da UNIFAL-MG.

~~Art. 9º~~ A inscrição no Concurso ou no Processo Seletivo será feita mediante pagamento de taxa prevista no edital e definida de acordo com a legislação vigente à época do concurso.

Parágrafo Único. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de anulação do concurso ou do processo seletivo.

~~Art. 10~~ A validade dos Concursos Públicos, contada a partir da data de publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, será condicionada à legislação em vigor.

~~Parágrafo Único.~~ A prorrogação da validade do Concurso Público e dos Processos Seletivos será efetivada mediante requisição expressa da unidade acadêmica solicitante.

~~Art. 11~~ A nomeação ou contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

~~Art. 12~~ Havendo desistência ou impossibilidade de posse do candidato durante a validade do Concurso Público ou do Processo Seletivo, a UNIFAL-MG convocará o candidato seguinte obedecendo à ordem decrescente de classificação.

Seção I

Do Concurso para Docente

~~Art. 13~~ O concurso para Professor de 3º Grau constará de prova escrita, prova didática e prova de títulos.

~~§ 1º~~ Por sugestão da unidade acadêmica poderá ser exigida também prova prática, e/ou apresentação e defesa de um projeto de pesquisa, e/ou projeto de extensão e/ou Projeto Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão (PIEPEX), e/ou projeto para ensino à distância. A sessão de apresentação e defesa terá a duração de até 15(quinze) minutos para apresentação oral e até 45(quarenta e cinco) minutos para arguição.

~~§ 2º~~ Os critérios de avaliação da prova prática serão estabelecidos em documento elaborado pela unidade acadêmica solicitante, de acordo com as particularidades da disciplina ou do conjunto de disciplinas do processo seletivo, e deverão constar no edital.

~~§ 3º~~ As provas didática, prática e as defesas de projetos serão gravadas em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na instituição pelo período de um ano.

~~Art. 14~~ Cada prova receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez).

~~Parágrafo Único.~~ A avaliação das provas escrita, didática, de títulos e de projetos relacionados no parágrafo único do artigo 13, será baseada nos critérios estabelecidos nos anexos I, II, III e IV desta Resolução.

~~Art. 15~~ As provas escrita e didática terão caráter eliminatório, sendo reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7(sete) nas diferentes modalidades de avaliação.

~~**Art. 16** A prova escrita versará sobre **um ponto igual** para todos os candidatos, sorteado pela banca examinadora, de uma relação de 10 (dez) pontos do conteúdo programático sugerido pela unidade acadêmica.~~

~~**Art. 17** Os candidatos terão um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a realização da prova escrita, sendo os 60 (sessenta) minutos iniciais facultados à consulta do candidato à bibliografia, sem direito a anotações.~~

~~**Art. 18** A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas dos candidatos à Pró-reitoria de Recursos Humanos que divulgará o resultado em seu quadro de avisos e no sítio da UNIFAL-MG.~~

~~**Art. 19** A prova didática, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de uma lista de 10 (dez) pontos. **O candidato que deixar de cumprir o prazo estabelecido não será eliminado.** Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição para a apresentação da aula pelo candidato.~~

~~§ 1º Caso o ponto sorteado para a prova didática tenha sido o mesmo da prova escrita, ficará a critério da banca examinadora substituí-lo por outro da lista de pontos, após novo sorteio.~~

~~§ 2º A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar para a banca examinadora o plano de aula e o material didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos.~~

~~§ 3º A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.~~

~~**Art. 20** A prova de títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise do *Curriculum Vitae* do candidato pela banca examinadora que apreciará e atribuirá pontuação de acordo com o anexo III desta Resolução.~~

~~**Parágrafo Único.** O candidato, com a maior pontuação na prova de títulos, receberá nota 10. A pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.~~

~~**Art. 21** Serão considerados habilitados nos concursos para o cargo de Professor de 3º Grau, os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) nas provas escrita e didática. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas.~~

Parágrafo Único. ~~Em caso de empate, será aplicada a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, persistindo o empate o que tiver obtido a maior nota na prova didática, na prova escrita e na prova de títulos e, finalmente, o de maior idade, nesta ordem.~~

Art. 22 ~~O Concurso Público será julgado por uma banca examinadora composta por 3(três) ou por 5(cinco) docentes como membros titulares e, respectivamente, 1(um) ou 2(dois) suplentes, indicada pela unidade acadêmica e aprovada pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE). Caberá a unidade acadêmica optar pelo número de docentes componentes da banca.~~

Parágrafo Único: ~~Os membros da banca examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, da área do concurso ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do concurso.~~

Art. 23 ~~São atribuições da banca examinadora:~~

~~I. Conferir a identidade dos candidatos e solicitar a assinatura na lista de presença ao início de cada prova.~~

~~II. Avaliar o desempenho do candidato nas provas, adotando-se os critérios estabelecidos nos anexos I, II, III e IV desta Resolução.~~

~~III. Após a realização das provas, encaminhar à Pró-Reitoria de Recursos Humanos os seguintes documentos:~~

- ~~a) As provas escritas resolvidas em formulários próprios rubricados pela banca, acompanhadas dos respectivos relatórios de avaliação (anexo I).~~
- ~~b) Os relatórios de avaliação da prova didática (anexo II).~~
- ~~c) Os relatórios de avaliação da prova de títulos (III).~~
- ~~d) Os relatórios de outras modalidades de avaliação aplicadas.~~
- ~~e) O relatório final do concurso, no qual deverão ser registrados os fatos ocorridos durante a realização das provas, os pontos sorteados nas provas escrita e didática, bem como outras informações relativas às diferentes formas de avaliação.~~
- ~~f) O resultado final apresentado em formulário próprio constando os nomes dos candidatos, número de inscrição, notas e respectiva classificação, assinado pelos membros da banca.~~
- ~~g) Os formulários das provas escritas não utilizados.~~

Art. 24 ~~Ao concurso para o cargo de Professor Titular só poderão concorrer os portadores de título de doutor.~~

Art. 25 O concurso para o cargo de Professor Titular constará de prova escrita, prova didática, prova de títulos e defesa de memorial ou defesa de tese.

~~§ 1º A unidade acadêmica optará pela defesa de memorial ou defesa de tese.~~

~~§ 2º As provas escrita, didática e de títulos far-se-ão conforme descrito nos artigos desta seção.~~

~~§ 3º No memorial, o candidato deverá apresentar de forma explícita, a sua produção científica, suas atividades acadêmicas e profissionais, e outras atividades consideradas relevantes e pertinentes ao cargo, com tempo máximo para arguição e considerações de até 15 minutos para cada examinador e até 15 minutos para réplica do candidato.~~

~~§ 4º A defesa de tese inédita consistirá de uma sessão de apresentação com duração de até 30 minutos. Cada examinador terá até 30 minutos para arguição, seguido de igual tempo para resposta.~~

~~§ 5º As provas de defesa de memorial e de tese serão gravadas em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na instituição pelo período de um ano.~~

Art. 26 Serão considerados habilitados no concurso para Professor Titular os candidatos que obtiverem a nota mínima 7(sete) nas provas escrita, didática, defesa de memorial ou defesa da tese, exceto na prova de títulos que terá caráter classificatório. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas.

Parágrafo Único. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior nota na prova didática, na prova escrita e na prova de títulos. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 27 O resultado final do concurso, antes de homologado, deverá ser publicado no prazo de até 1 (um) dia útil após o encerramento das provas, no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e no sítio da UNIFAL-MG.

Art. 28 Do resultado de cada uma das provas do concurso para docente caberá recurso ao reitor da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e o reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 às 17 horas, após a divulgação do resultado, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões.

~~Art. 29~~ O resultado final do concurso será homologado pelo Conselho Superior e publicado no Diário Oficial da União.

Seção II

Do Concurso para Técnico-Administrativo em Educação

~~Art. 30~~ O concurso consistirá de uma ou mais provas de caráter eliminatório e/ou classificatório, incluindo conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, ou outros inerentes ao cargo.

~~Parágrafo Único:~~ Os critérios de pontuação da(s) prova(s) serão estabelecidos em edital.

~~Art. 31~~ Os candidatos terão um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a realização da(s) prova(s), incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

~~Art. 32~~ Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na(s) prova(s).

~~Art. 33~~ Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a sua pontuação final obtida pela somatória da(s) prova(s).

~~Parágrafo Único.~~ Os critérios de desempate serão estabelecidos no edital do concurso.

~~Art. 34~~ O resultado final do concurso será homologado pelo Conselho Superior e publicado no Diário Oficial da União.

~~Art. 35~~ Do resultado final caberá recurso dirigido ao Conselho Superior até o segundo dia útil após a sua divulgação.

Capítulo IV

Do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto

~~Art. 36~~ A unidade acadêmica decidirá entre uma ou mais das seguintes provas: didática, escrita, de títulos ou prática.

~~Art. 37~~ Cada prova receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez).

~~§ 1º~~ A avaliação das provas escrita, didática e de títulos será baseada nos critérios estabelecidos nos anexos I, II e III desta Resolução.

~~§ 2º~~ Os critérios de avaliação da prova prática serão estabelecidos em documento elaborado pela unidade acadêmica solicitante, de acordo com as particularidades da disciplina ou do conjunto de disciplinas do processo seletivo, e deverão constar no edital.

Art. 38 A prova escrita versará sobre **um ponto igual** para todos os candidatos, sorteado pela banca examinadora, de uma relação de 5(cinco) a 10(dez) pontos do conteúdo programático sugerido pela unidade acadêmica.

Art. 39 Os candidatos terão um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a realização da prova escrita, sendo os 60 (sessenta) minutos iniciais facultados à consulta do candidato à bibliografia, sem direito a anotações.

Art. 40 A prova didática, com duração de mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de uma lista de 5(cinco) a 10 (dez) pontos. **O candidato que deixar de cumprir o prazo estabelecido não será eliminado.** Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição para a apresentação da aula pelo candidato.

§ 1º Caso o ponto sorteado para a prova didática tenha sido o mesmo da prova escrita, ficará a critério da banca examinadora substituí-lo por outro da lista de pontos, após novo sorteio.

§ 2º A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar para a banca examinadora o plano de aula e o material didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos.

§ 3º A prova didática será realizada em sessão pública, sendo **vedada** a presença dos demais candidatos.

Art. 41 A prova de títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise do *Curriculum Vitae* do candidato pela banca examinadora que apreciará e atribuirá pontuação de acordo com o anexo III desta Resolução.

Parágrafo Único. O candidato, com a maior pontuação na prova de títulos, receberá nota 10. A pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.

Art. 42 Serão considerados habilitados no processo seletivo para Professor Substituto, os candidatos que atingirem a nota mínima 7(sete) em cada uma das provas escrita e/ou didática, e/ou prática. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas.

Parágrafo Único. Os critérios de desempate serão estabelecidos no edital.

~~Art. 43~~ O processo seletivo será julgado por uma banca examinadora indicada pela unidade acadêmica, composta por 3 (três) docentes como membros titulares e 1 (um) suplente.

~~Parágrafo Único.~~ Os membros da banca examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, de titulação igual ou superior àquela do processo seletivo.

~~Art. 44~~ Caberá à banca examinadora julgar o processo seletivo, de acordo com as atribuições previstas no artigo 23 desta Resolução.

~~Art. 45~~ O resultado do processo seletivo deverá ser publicado no prazo de até 1 (um) dia útil após o encerramento das provas, no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e no sítio da UNIFAL-MG.

~~Art. 46~~ Do resultado do concurso caberá recurso ao reitor da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e o reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

~~Parágrafo Único.~~ Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 às 17 horas, após a divulgação do resultado, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões.

~~Art. 47~~ O edital e o resultado final do processo seletivo simplificado serão aprovados e homologados pelo reitor.

Capítulo V

Das Disposições Finais

~~Art. 48~~ Os Concursos e os Processos Seletivos poderão ser anulados ou revogados, respectivamente, por ilegalidade ou por interesse público.

~~Art. 49~~ As bancas examinadoras e o número de candidatos inscritos em todos os concursos e processos seletivos para o cargo de docente deverão ser divulgados 2 (dois) dias antes do início do concurso no sítio da UNIFAL-MG.

~~Parágrafo Único.~~ Os membros da banca examinadora não poderão guardar grau de parentesco até o terceiro grau, não poderão ser enteado, cônjuge ou companheiro, ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos com os candidatos.

~~Art. 50~~ Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

CONCURSO PÚBLICO (OU PROCESSO SELETIVO) – EDITAL Nº _____ / _____

PROFESSOR DE 3º GRAU

ANEXO I – CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Candidato: _____

Ponto(s) Sorteado(s) _____

Na Prova Escrita, serão avaliados os seguintes aspectos:

1	Conhecimento e abrangência do assunto abordado	Até 40%
2	Clareza e objetividade na descrição do tema	Até 30%
3	Organização na forma de apresentação do tema	Até 20%
4	Uso correto da Língua Portuguesa	Até 10%

Avaliação da Prova Escrita

Avaliadores	Aspecto-1	Aspecto-2	Aspecto-3	Aspecto-4	TOTAL
Avaliador I					
Avaliador II					
Avaliador III					
Avaliador IV					
Avaliador V					

Ocorrências:

Alfenas, _____ de _____ de _____

Banca Examinadora:

Avaliador I _____
Avaliador II _____
Avaliador III _____
Avaliador IV _____
Avaliador V _____



CONCURSO PÚBLICO (OU PROCESSO SELETIVO) – EDITAL Nº _____ / _____

ANEXO II – CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome do Candidato: _____

Ponto Sorteado nº _____

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. PLANEJAMENTO	1,0	
1.1 Adequação do objetivo ao conteúdo	0,2	
1.2. Seleção e organização seqüencial de conteúdo	0,2	
1.3 Estratégia de ensino	0,2	
1.4 Adequação do plano de aula	0,2	
1.5 Adequação da bibliografia ao tema	0,2	
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA	8,0	
2.1 Visão introdutória do assunto	1,0	
2.2 Clareza na apresentação	1,0	
2.3 Adequação do conteúdo para alunos de graduação	0,5	
2.4 Desenvolvimento seqüencial da exposição	1,0	
2.5 Uso adequado dos recursos didáticos	0,5	
2.6 Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais	1,0	
2.7 Cumprimento do tempo previsto, no edital , para apresentação da aula	1,0	
2.8 Domínio do conteúdo	2,0	
3. ATUAÇÃO DO PROFESSOR	1,0	
3.1 Naturalidade	0,5	
3.2 Uso correto da língua portuguesa	0,5	
TOTAL	10,0	

Alfenas, _____ de _____ de _____

Início: _____ horas Término: _____ horas

Avaliador _____

CONCURSO PÚBLICO (OU PROCESSO SELETIVO) – EDITAL Nº _____ / _____

ANEXO III – CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato: _____

~~A nota final do candidato no Exame de Títulos será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:~~

- ~~I) Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída nota 10~~
- ~~II) As demais notas serão normalizadas em função da pontuação máxima:~~

$$\text{Nota do candidato} = \frac{\text{Pontuação do candidato} \times 10}{\text{Pontuação máxima}}$$

Seção I – Titulação acadêmica

Atividade		Pontuação do candidato
Doutorado concluído na área do concurso.	45 pontos	
2.Doutorado concluído em área correlata ao concurso.	34 pontos	
3.Mestrado concluído na área do concurso.	26 pontos	
4.Mestrado concluído em área correlata ao concurso.	20 pontos	
5.Especialização na área do concurso, com carga horária mínima de 360 horas.	5 pontos	

Na seção I será computado apenas o título de maior valor.

Seção II – Formação acadêmica

Atividade		Pontuação do candidato
1.Pós doutorado na área do concurso ou em área correlata.	6 pontos	
2.Outro doutorado, na área do concurso ou em área correlata.	4,5 pontos	
3.Mestrado ou outro mestrado, na área do concurso ou em área correlata.	2,6 pontos	
4.Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso ou em área correlata. Máximo 3 títulos.	1,0 ponto	
5Curso de aperfeiçoamento, na área do concurso ou correlata, com carga horária igual ou superior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto.	0,1 ponto/hora	
6.Participação em cursos, na área do concurso ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto.	0,008 ponto/hora	

Na seção II serão computados os títulos não valorizados na seção de titulação acadêmica.

Seção III – Atividades científicas

Atividade		Pontuação do candidato
1.Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial, na área do concurso ou em área correlata. Qualis A1 Qualis A2	4,0 pontos/ artigo 3,4 pontos/ artigo	

Qualis B1	2,8 pontos/ artigo	
Qualis B2	2,0 pontos/ artigo	
Qualis B3	1,2 ponto/ artigo	
Qualis B4	0,6 ponto/ artigo	
Qualis B5	0,2 ponto/ artigo	
2.Trabalho científico premiado em âmbito internacional, na área do concurso.	1,5 ponto/ prêmio	
3.Trabalho científico premiado em âmbito nacional, na área do concurso.	0,5 ponto/ prêmio	
4.Trabalho científico premiado em âmbito regional, na área do concurso.	0,1 ponto/ prêmio	
5.Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/ resumo	
6.Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,2 ponto/ resumo	
7.Resumo publicado em anais de evento científico regional, na área do concurso ou em área correlata.	0,1 ponto/ resumo	
8.Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	1,5 ponto/ artigo	
9.Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/ artigo	
10. Coordenação de evento científico internacional	2,0 pontos/ evento	
11. Coordenação de evento científico nacional	1,0 ponto/ evento	
12. Coordenação de evento científico regional	0,5 ponto/ evento	
13. Coordenação de evento científico local	0,25 ponto/ evento	
14. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional	1,0 ponto/ evento	
15. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional	0,5 ponto/ evento	
16. Participação em comissão organizadora de evento científico regional	0,25 ponto/ evento	
17. Participação em comissão organizadora de evento científico local	0,1 ponto/ evento	
18. Participação em evento científico internacional (congresso, simpósio e outros)	0,5 ponto/ evento	
19. Participação em evento científico nacional (congresso, simpósio e outros)	0,25 ponto/ evento	
20. Participação em evento científico local (congresso, simpósio, jornadas)	0,1 ponto/ evento	
21. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.	0,5 ponto/ evento	
22. Curso ministrado em evento científico ou de extensão Máximo 2 pontos	0,02 ponto/ hora	
23. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional	2 pontos/ participação	
24. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional	1 ponto/ participação	
25. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional	0,5 ponto/ participação	
26. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local	0,25 ponto/ participação	
27. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	2 pontos/ projeto	

28. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa	1 ponto/ projeto	
29. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/ projeto	
30. Editor-chefe de revista científica indexada no ISI	4 pontos/ano	
31. Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI	1 ponto/ano	
32. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI	1 ponto/ano	
33. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI	0,5 ponto/ano	
34. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1 ponto/ano	
35. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas	0,1 ponto/ano	
36. Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas	0,5 ponto/ publicação	
37. Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não-indexadas e outros	0,1 ponto/ avaliação	

Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 10 anos.

Seção IV – LIVROS E TRABALHOS TÉCNICOS

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	4 pontos/livro	
2. Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2 pontos/livro	
3. Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	1 ponto/ capítulo	
4. Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2,5 pontos/ livro	
5. Autoria de manual técnico ou caderno didático publicado por editora	0,2 ponto/ manual	
6. Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN	0,2 ponto/ tradução	
7. Tradução de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN	1 ponto/ capítulo	
8. Revisão técnica de livros	0,5 ponto/ revisão	

Seção V - ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
Atividade de magistério no ensino fundamental e médio	0,0005 ponto/ hora-aula	
2. Atividade de magistério superior, na graduação, na área do concurso	0,005 ponto/ hora-aula	
3. Atividade de magistério superior, na graduação, em área correlata ao concurso	0,0025 ponto/ hora-aula	
4. Atividade de magistério superior, na graduação, em área não correlata ao concurso	0,0005 ponto/ hora-aula	

Atividade docente em magistério superior <i>Latu sensu</i>	0,0075 ponto/hora-aula	
Atividade docente em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,01 ponto/hora-aula	
7. Estágio em docência em programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	0,0025 ponto/hora-aula	

Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 10 anos.

Seção VI – ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	4 pontos/orientação	
2. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	2 pontos/orientação	
3. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	3 pontos/orientação	
4. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	1,5 ponto/orientação	
5. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento	0,25 ponto/orientação	
6. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,5 ponto/orientação	
7. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa	1 ponto/orientação	
8. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado à bolsa	0,5 ponto/orientação	
9. Co-orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica.	0,1 ponto/orientação	
10. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos.	0,5 ponto/semestre	
11. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial) nos últimos 5 anos	0,5 ponto/semestre	

Nos itens 5 a 9 deverão ser consideradas no máximo 10 orientações.

Seção VII – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública	2 pontos/banca	
2. Participação em banca examinadora de processo seletivo para admissão de docente em IES pública ou privada	1 ponto/banca	
3. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/banca	
4. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/banca	
5. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> , exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/banca	

Seção VIII – Produção tecnológica

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente	4 pontos/ registro	
2. Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente	3 pontos/ pedido	
3. Registro de software com certificado emitido por autoridade competente	3 pontos/ registro	
4. Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	2 pontos/ pedido	
5. Autoria de software livre com número de ISBN	1 ponto/ software	

A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos.

Seção IX – ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ano	
2. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ano	
3. Sub-coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ano	
4. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ projeto	
5. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ projeto	
6. Sub-coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ projeto	
7. Membro colaborador de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ ano	
8. Membro colaborador de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ projeto	
9. Coordenação de curso de extensão. Máximo 2 pontos	0,25 ponto/ course	
10. Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente	0,5 ponto/ atividade	

Seção X – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE		Pontuação de candidato
1. Exercício técnico-profissional, de graduação ou pós-graduação, na área do concurso ou área correlata. Não serão computados tempo de estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares	1 ponto/ano	
2. Cargos de direção ou coordenação em instituições públicas ou privadas Reitor, Vice-Reitor, Diretor ou equivalente, Pró-Reitor ou equivalente..... Coordenador de curso de pós-graduação Stricto-sensu..... Coordenador de curso de pós-graduação Latu-sensu..... Coordenador de curso de graduação Coordenador de extensão Chefe de unidade acadêmica ou unidade equivalente	4 pontos/ano 3 pontos/ano 2 pontos/ano 2 pontos/ano 2 pontos/ano 2 pontos/ano	
3. Participação em comissão temporária	0,2 ponto/participação	
4. Membro de conselho universitário, órgãos colegiados e comissões permanentes	0,3 ponto/comissão	
5. Estágio de pós-doutorado ou equivalente com bolsa de agência de fomento	1 ponto/ano	
6. Bolsista de programa de pós-graduação	0,5 ponto/ano	
7. Aprovação em concurso público para ensino fundamental e médio	0,2 ponto/aprovação	
8. Aprovação em concurso público para magistério superior	0,5 ponto/aprovação	
9. Membro de órgão representativo de classe	0,3 ponto/ano	

TOTAL GERAL	
--------------------	--

Alfonas, _____ de _____ de _____

Banca examinadora:

Avaliador I _____
Avaliador II _____
Avaliador III _____
Avaliador IV _____
Avaliador V _____

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº ____/____

PROFESSOR DE 3º GRAU

ANEXO IV – CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Nome do Candidato: _____

PROJETO: _____

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. PROJETO		
1.1 Clareza na exposição das idéias	1,0	
1.2. Uso correto da língua Portuguesa	0,5	
1.3 Pertinência da fundamentação teórica	0,5	
1.4 Descrição clara dos procedimentos	0,5	
1.5 Adequação da proposta ao projeto pedagógico	1,5	
1.6 Viabilidade de execução do projeto	1,0	
Sub total	5,0	
2. DEFESA		
2.1 Desenvolvimento sequencial da exposição	1,0	
2.2 Domínio do assunto	2,0	
2.3 Capacidade de argumentação	2,0	
Sub total	5,0	
Total	10,0	

Alfenas, _____ de _____ de _____

Início: _____ horas Término: _____ horas

Avaliador _____